



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Nota da Presidência do Consepe da Uesb a respeito dos fatos ocorridos na reunião de 02 de junho de 2021

A Constituição Federal Brasileira, de 1988, estabeleceu, em um artigo célebre, que a educação é um direito de todos e dever do Estado, que tem por objetivos essenciais o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A mesma Constituição Federal fez da “gestão democrática do ensino público” um dos princípios basilares da educação no Brasil, e, por fim, conferiu às universidades, dentre outras prerrogativas, “autonomia didático-científica” e administrativa.

Oito anos após a CF, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aprofundou e detalhou formas de efetivação dos princípios de autonomia e democracia que a Carta Magna atribuiu à educação pública no Brasil. Assim, a LDB estabeleceu várias atribuições para as Universidades, de caráter acadêmico, administrativo e de promoção da cidadania, e cuidou para que todas estas atribuições fossem cumpridas respeitando-se os princípios constitucionais da autonomia e da democracia: “as instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos”.

A Uesb, em toda a sua trajetória, por um acordo não formalizado entre seus docentes, técnicos e discentes, tem procurado honrar as expectativas constitucionais e sociais que atribuem às universidades um papel insubstituível na gestão acadêmica e administrativa do conhecimento, na formação humana, na qualificação para o trabalho, na promoção da cidadania e na defesa dos princípios essenciais da autonomia e da democracia.

E, no interior e no funcionamento cotidiano da Universidade, os locais por excelência desta fusão de elementos que envolvem responsabilidade institucional, gestão acadêmica e administrativa e promoção da cidadania, da autonomia e da democracia, são justamente os seus Conselhos Superiores. É no Conselho Universitário (Consu) e no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Uesb que diferentes avaliações, proposições, aspirações, percepções e projetos em torno da universidade se encontram, discordam, dialogam, concordam e constroem as decisões estratégicas para o funcionamento de nossa instituição.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Na última reunião do Consepe, realizada em 02 de junho passado, mais uma vez conselheiras e conselheiros, representando a gestão acadêmica-administrativa, e também as plenárias de Colegiados, de Departamentos, de Programas de Pós-Graduação e das organizações do movimento estudantil, se encontraram para debater e deliberar sobre um tema sensível e de forte impacto tanto para a vida universitária como para as políticas de preservação e proteção da saúde pública: as condições em que nossa Universidade admitiria o desenvolvimento de atividades presenciais de ensino no próximo período letivo, com previsão de início no mês de julho.

Durante a reunião, no entanto, uma das conselheiras presentes, após se manifestar, foi ofendida de forma deplorável e indigna no ambiente institucional de um dos canais de comunicação da Uesb. Uma ofensa que envolveu uma tentativa de depreciar as posições acadêmicas defendidas pela conselheira – que, na verdade, expunha os posicionamentos debatidos e aprovados por sua plenária – pelo uso de linguajar agressivo contra a professora por sua condição de mulher.

O Regimento Geral da Uesb prevê penalidades para membros da comunidade universitária em função de “desrespeito”, “ofensa” ou “grave desacato” a “qualquer autoridade universitária ou a qualquer membro do corpo docente e técnico-administrativo”.

A servidora pública ofendida, Profa. Dra. Márcia Santos Lemos, além de “membro do corpo docente”, é, sem dúvida, uma “autoridade universitária”, Diretora do Departamento de História e integrante dos Conselhos Superiores de planejamento e deliberação da Uesb.

Mas a ofensa ocorrida não deve ser apreendida apenas pelo rigor da letra dos regimentos e das normas de proteção aos servidores públicos no exercício de sua função. Para exigir um posicionamento institucional, a ofensa não precisaria ser dirigida contra “membro do corpo docente” ou contra “autoridade universitária”. Afinal, trata-se de uma agressão aos valores básicos, afirmados por nossa Constituição, da educação e da instituição universitária.

Não construiremos uma instituição universitária, voltada para a formação humana e a promoção da cidadania, com autonomia e democracia, se admitirmos como natural a



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

expressão de dissensos por meio de ataques às ideias divergentes porque expressas por mulheres, ou por negros, ou por índios, ou por homossexuais, ou, fundamentalmente, por “outros”.

Por isto, a Presidência do Consepe pede sinceras desculpas pelo ocorrido contra a conselheira Márcia Santos Lemos, como professora, como autoridade acadêmica e como militante por uma sociedade que associe a construção do conhecimento com os valores da solidariedade, da ética e da valorização das diferenças, jamais com a preservação de privilégios de classe, de sexo e de cor.

E, também por isto, esta Presidência, junto com a Secretaria do Consepe, reuniu materiais que documentam a reunião realizada no último 02 de junho encaminhou a criação de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e eventual aplicação de penalidade em função dos atos ocorridos.

Vitória da Conquista/Jequié/Itapetinga, 8 de junho de 2021

Luiz Otávio de Magalhães

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb